



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1077 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA – MG, POR SEUS REPRESENTANTES

LEGIS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 199.470,77 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais, setenta e sete centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.070 de 28 de Novembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
05	Secretaria de Serviços e Obras Públicas	
01	Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0514	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0514.1.013	Asfaltamento e Calçamento de Ruas e Avenidas do Município e Obras Complementares	
15.451.0514.1.013.449051	Obras e Instalações	R\$ 199.470,77
Total	Fonte 190	R\$ 199.470,77

Art. 2º - Constitui recurso para atender o disposto no artigo anterior o excesso de arrecadação das Operações de Créditos firmas junto ao BDMG, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cordislândia, 15 de Abril de 2020.


MARLENE MONTEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA
Prefeita Municipal